

L E I nº 3.840/2019

Data : 19 de junho de 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, 62 (sessenta e duas) câmeras de segurança, instaladas em diversos locais desta cidade, do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança de Bandeirantes, inscrita no CNPJ sob nº 09.236.154/0001-54, estabelecido na Rua Benedito Bernardes de Oliveira nº 39, nesta cidade, 62 (sessenta e duas) câmeras de segurança, instaladas nos locais abaixo discriminados.

- 01 (uma) Câmera Speed Dome Intelbras VIP 5220 SD IR, no acesso Bandeirantes X Andirá;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP 5450Z 4 MP no acesso Bandeirantes Andirá;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP S3330 G2 3 MP no acesso Bandeirantes X Itambaracá;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP 5450Z 4 MP no acesso Bandeirantes X Itambaracá;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP 5450Z 4 MP no acesso Bandeirantes X Abatiá;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP S3330 G2 3 MP no acesso Bandeirantes X Abatiá;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP 54050Z 4 MP no acesso Bandeirantes X Santa Mariana;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP S3330 G 2 3 MP no acesso Bandeirantes X Santa Mariana;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP 5450Z 4 MP no acesso da Avenida João da Silva Cravo;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP S3330 G2 3 MP no acesso da Avenida João da Silva Cravo;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP 5450Z 4 MP no acesso a Rodovia Tsuneto Matsubara (saída para Termas Yara);
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP S3330 G2 3 MP no acesso a Rodovia Tsuneto Matsubara (saída para Termas Yara);
- 01 (uma) Câmera Speed Dome Intelbras VIP 52020 SD IR no Parque do Povo;
- 01 (uma) Câmera Speed Dome Intelbras VIP 5220 SD IR na Rua Crispiniano Souto Sobrinho;
- 01 (uma) Câmera Speed Dome Intelbras VIP 5220 SD IR na Rua Projetada A (Vila São Pedro);
- 03 (três) Câmeras Speed Dome Intelbras VIP 5220 SD IR na Avenida Comendador Luiz Meneghel;
- 02 (duas) Câmeras Speed Dome IntelbrasVIP 5220 SD IR na Avenida Bandeirantes;
- 01 (uma) Câmera Speed Dome Intelbras VIP 5220 SD IR na Avenida Azarias Vieira de Rezende;
- 02 (duas) Câmeras Speed Dome Intelbras VIP 5220 SD IR na Avenida Edelina Meneghel Rando;
- 11 (onze) Câmeras IP Intelbras VIP S3330 G2 3 MP na Avenida Bandeirantes;
- 14 (catorze) Câmeras IP Intelbras VIP S3330 G2 3 MP na Avenida Comendador Luiz Meneghel;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP S3330 G2 3 MP na Rua Carmelo Comegno;
- 04 (quatro) Câmeras IP Intelbras VIP S3330 G2 3 MP na Rua Eurípedes Rodrigues;
- 03 (três) Câmeras IP Intelbras VIP S3330 G2 3 MP na Rua Prefeito José Mário Junqueira;
- 01 (uma) Câmera IP Intelbras VIP S3330 G2 3 MP na Rua Francisca Álvares Morilha;
- 02 (duas) Câmeras IP Intelbras VIP 5450Z 4 MP na Avenida Bandeirantes; e
- 03 (três) Câmeras IP Intelbras VIP 5450Z 4 MP na Avenida Comendador Luiz Meneghel.

Art. 2º - O Município obriga-se a manter e arcar com as despesas mensais com a central de vídeo de monitoramento (Câmeras de Segurança), além de despesas com a provedora de internet, indispensável para o funcionamento das câmeras de segurança, sob pena de considerar-se rescindida de pleno direito a doação e reverter os bens móveis ao doador, sem que nenhum direito haja para a donatária a título de retenção por benfeitorias, indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal